

Bruxelas, 21 de março de 2019
(OR. en)

7607/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0082 (COD)**

**CODEC 693
AGRI 154
AGRILEG 60**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité Especial da Agricultura

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa a práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na
cadeia de abastecimento agrícola e alimentar **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 12 de abril de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de setembro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 4 de julho de 2018³.
4. Em 12 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 7809/18.

² JO C 440 de 6.12.2018, p. 165.

³ JO C 387 de 25.10.2018, p. 48.

⁴ Doc. 7182/19.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 4/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
- decida exarar na ata dessa reunião as declarações constantes da Adenda 1 à presente nota;
- tome nota da declaração do Parlamento Europeu constante da adenda 2.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
